



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 15.769, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ, instituída por meio do Decreto nº 9.291, de 13 de setembro de 2022, que trata da regulamentação sobre a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Brusque.

O **PREFEITO DE BRUSQUE-SC**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 do Decreto nº 9.291, de 13 de setembro de 2022, e considerando o Memorando nº 1.138/2024 – 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ, dela integrando:

I – ÁREA JURÍDICA:

Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito.

II – ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA:

Cristiano Spanhol Baumgartner.

III – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

João Luiz Fernandes Borghezan.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ – dos Pedidos de Tratamento de Dados Pessoais, por solicitação:

I – Avaliar e julgar os pedidos de tratamento de dados pessoais relativos a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, compartilhamento, difusão ou extração;

II – Manifestar-se sobre questões relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, quando instada pelo Encarregado da proteção de dados pessoais;

III – Receber, analisar e aprovar todo material de cunho orientativo relacionado a boas práticas da LGPD dentro dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Brusque;

IV – Sugerir ao Grupo de Trabalho Intersetorial alteração na política de tratamento de dados pessoais no município;

V – Recomendar aos órgãos de administração direta e indireta alteração do plano de contingência de dados requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ – dos Pedidos de Tratamento de Dados Pessoais se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 4º As deliberações da Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ – dos Pedidos de Tratamento de Dados Pessoais serão tomadas por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e III do art. 20; e quando se tratar da hipótese do inciso II, por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 5º As funções de Secretário-Executivo da Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ – dos Pedidos de Tratamento de Dados Pessoais, será escolhida entre os membros do CAJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VECHI

Prefeito de Brusque

RAFAEL NIEBUHR
MAIA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAFAEL NIEBUHR MAIA DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.01.30 14:46:16 -03'00'

Dr. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete